

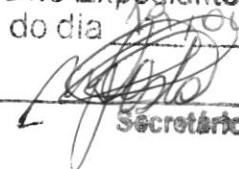


MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 14/2016, de 14 de abril de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/04/16


Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, Lei 905/2016, autorizado pela Lei 902/2015, Art. 19, IV.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

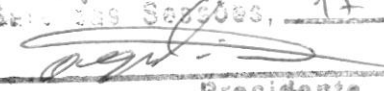
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	25.000,00
		TOTAL	25.000,00


Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária de Recursos Livres – 0000, conforme segue:


ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1º Discussão
Por plena sessão
em 17/04/16

Presidente

Campo Magro, 14 de abril de 2016.


LOUVANIR JOAZINHO MENEGUSSO
PREFEITO

Aprovado em 2º Discussão
Por plena sessão
em 24/04/16

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Magro, através de Departamento de Controle e Orçamento, vem solicitar a aprovação da abertura de crédito adicional especial, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Os recursos serão utilizados para pagamento de do IPTU dos imóveis alugados pela Prefeitura Municipal na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A origem é o a anulação parcial da Fonte 0000 – Recursos Livres – a ser utilizado na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 109/2016- P

Campo Magro, 14 de abril de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Leis nº 12, 13 e 14/2016, para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/04/16


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná


Zintia Rudlawiec Gasprel
Diretora Geral
diabr, 19.04.16
11h32